

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE BOMBINHAS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 1º. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, convocada mediante o edital de chamamento publicado em 25 de setembro de 2014 no Diário Oficial do Estado, será organizada e desenvolvida pelo Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.956/2014, que estabeleceu o seguinte.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. São objetivos da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas:

I - criar as condições de interlocução entre os gestores públicos e os diversos segmentos da sociedade civil organizada, no intuito de garantir a articulação e a participação popular efetiva nos diversos assuntos relacionados à revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas (Lei Complementar Municipal nº 107/2009);

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para criar a agenda, metas e planos de ação que proporcionem a participação e a transparência na elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas;

III - oportunizar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada e do governo, sem diferenciação de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável e suas áreas estratégicas.

IV - relatar ações e tarefas realizadas na coleta de informações oriundas das leituras técnica e comunitária

V - organizar e oferecer as condições para a eleição dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas;

Art. 3º. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas terá, ainda, as seguintes finalidades:

I - apresentar aos diversos atores do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas o relatório sintético das leituras técnica e comunitária, onde foram colhidas informações e propostas, de forma direta e participativa, junto às entidades representativas e com a sociedade em geral, através de consultas públicas e oficinas realizadas nos diversos bairros, que irão subsidiar os debates no âmbito do Colégio de Delegados;

II - aprovar o seu regulamento, no intuito de definir as regras de funcionamento do encontro;

III - eleger os delegados (titulares e suplentes) representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada;

IV - receber a listagem dos representantes do segmento governamental que também irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A organização e o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas ficará sob a responsabilidade do Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor e da empresa de consultoria contratada.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

II - preparar a Minuta do Regulamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

III - definir data, horário, local, temário e o cronograma da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

IV - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

V - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil organizada e o segmento governamental para participarem da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

VII - designar facilitadores, expositores, relatores e fiscais para a eleição dos delegados;

VIII - disponibilizar aos diversos atores/segmentos envolvidos na revisão do Plano Diretor, por meio de publicações oficiais, todas as informações relativas à 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas (regimento interno, minuta do regulamento, data, horário, local, critérios de participação e cronograma);

IX - elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E DO PLENÁRIO

Art. 6º. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será composta por uma Mesa Coordenadora e pelo Plenário, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas deve reconhecer a precedência das questões de âmbito local e regional, atuando sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões do planejamento para o desenvolvimento urbano municipal sustentável.

Art. 7º. A Mesa Coordenadora será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Planejamento, investido nas atribuições deste cargo.

Parágrafo único. Farão parte, ainda, da Mesa Coordenadora, os demais integrantes do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor e 1 (um) integrante da empresa de consultoria contratada.

Art. 8º. O Plenário, por sua vez, terá por função:

I - apresentar considerações acerca das leituras técnica e comunitária;

II - aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

III - apresentar moções que serão encaminhadas futuramente ao Colégio de Delegados para conhecimento e apreciação.

Art. 9º. Compõem o Plenário:

I - todos os cidadãos inscritos e devidamente identificados pelos crachás e pulseiras que não estejam impedidos de participar por força do não cumprimento do Regimento Interno e/ou do Regulamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

II - os observadores sem direito a voto;

III - convidados com direito a voz.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 10. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas terá como lema: "A Participação da Sociedade no Processo de Decisão do Desenvolvimento Urbano e como tema: "Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Bombinhas".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas ambientais e urbanas, de maneira transversal na formulação do novo Plano Diretor.

Art. 11. Compete ao Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor, em conjunto com a empresa de consultoria contratada e a equipe técnica municipal, sistematizar o Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, bem como publicá-lo, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, no paço municipal e no sítio www.bombinhas.sc.gov.br.

Parágrafo único. O Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor deverá, ainda, para fins de registro, enviar o relatório de que trata o *caput* para o Poder Legislativo Municipal e para o Ministério Público Estadual.

Art. 12. Os textos e informações que servirão de base e subsídio às discussões para a revisão do Plano Diretor serão elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal e/ou por empresa especializada, que serão coordenados e fiscalizados pelo Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 13. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será realizada em 16 de outubro de 2014 (quinta-feira), na Escola Básica Municipal Manoel José da Silva, sito à Rua Hortência, nº 30, Morrinhos, e terá o seguinte cronograma:

Horário*	Atividade
16h00min às 19h00min	Inscrição e credenciamento dos participantes (por segmento)
19h00min às 19h15min	Abertura oficial
19h15min às 20h00min	Apresentação das leituras técnica e comunitária
20h00min às 20h30min	Leitura e aprovação do regulamento da conferência
20h30min às 20h40min	Intervalo
20h40min às 22h00min	Eleição dos delegados
22h00min	Leitura dos delegados eleitos e indicados e Encerramento

* Com exceção daquele destinado ao credenciamento dos participantes, os horários poderão sofrer alterações de acordo com o tempo real de cada atividade.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 14. A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas deverá ter a participação de representantes dos segmentos sociais organizados e do governo, na forma do art. 2º, III, deste Regimento Interno.

Art. 15. Na chegada ao local de inscrição e credenciamento, o participante deverá se enquadrar no segmento ao qual está relacionado ou faz parte, dirigindo-se à respectiva mesa de inscrição. Caso esteja relacionado ou faça parte do segmento “Movimentos Populares”, o participante deverá, necessariamente, encaminhar-se à mesa de inscrição específica do bairro em que reside.

Parágrafo único. O participante poderá se inscrever em apenas um segmento específico, devendo declarar, sob as penas da lei, que as informações prestadas por ocasião da inscrição são verdadeiras, inclusive aquela relacionada ao seu segmento representativo.

Art. 16. Qualquer participante, inscrito num dos segmentos sociais organizados estará apto para candidatar-se a delegado, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- I** - ser maior de 18 anos;
- II** - ser residente no Município de Bombinhas;
- III** - estar apto ao pleno exercício da cidadania.

§ 1º. O cidadão inscrito dentro do segmento ao qual se identifique poderá participar como eleitor ou poderá ainda se inscrever como candidato do seu segmento, de forma avulsa, ou como representante de uma organização social reconhecida, devidamente credenciado.

§ 2º. Os candidatos eleitos entre seus pares na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor de Bombinhas.

CAPÍTULO VII
DO COLÉGIO DE DELEGADOS E DA SUA ELEIÇÃO

Art. 17. O Colégio de Delegados terá a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil Organizada					
% (aprox.) em relação ao segmento	Titulares	Suplentes	Segmento		% (aprox.) em relação ao Colégio de Delegados
40,91%	1	1	Bombas	Movimentos Populares* (Associações de Moradores, Associações por Conquistas de Moradias, Transporte Público, Regularização Fundária, etc., Associações de Pais e Mestres, Associações de Grupos Sociais Específicos, Associações Religiosas, Clubes de Serviços, etc.)	24,34%
	1	1	Canto Grande		
	1	1	Centro		
	1	1	José Amândio		
	1	1	Mariscal		
	1	1	Morrinhos		
	1	1	Sertãozinho		
	1	1	Quatro Ilhas		
1	1	Zimbros	Zimbros	Zimbros	
18,18%	4	4	Trabalhadores (Segmento Laboral – Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Trabalhadores, etc.)		10,82%
18,18%	4	4	Empresários (Segmento Produtivo – Sindicatos Patronais, Associações de Empresas, Empresários, Hotéis e Pousadas, Clubes de Diretores do Segmento Produtivo, Federações do Setor Produtivo, etc.)		10,82%
13,63%	3	3	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (Associações de Profissionais Liberais, Autarquias de Profissionais, Representantes de Universidades, Entidades de Cientistas ou de Pesquisa, etc.)		8,11%
9,10%	2	2	ONGS (Organizações Não Governamentais, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)		5,41%
Total do Segmento	22	22			59,50%
	44				

Representantes Governamentais				
% (aprox.) em relação ao segmento	Titulares	Suplentes	Segmento	% (aprox.) em relação ao Colégio de Delegados
100%	15	15	Governo <i>(Gestores municipais, estaduais e federais)</i>	40,50%
Total do Segmento	30			
Total Geral	74			100%

* No segmento "Movimentos Populares" será eleito 1 titular e 1 suplente para cada bairro do Município (Bombas, Canto Grande, Centro, José Amândio, Mariscal, Morrinhos, Sertãozinho, Quatro Ilhas e Zimbros).

Art. 18. Ao Colégio de Delegados caberá:

I - receber e elaborar propostas, colocando-as em debate e subtendo-as à decisão do Plenário do Colégio de Delegados, elegendo aquelas a serem inseridas na revisão do Plano Diretor;

II - submeter para avaliação e aprovação da sociedade, mediante convocação de audiência(s) pública(s), todas as decisões do Colégio de Delegados, tantas vezes quanto forem necessárias, antes da elaboração do documento final a ser encaminhado ao Poder Executivo, que fará a redação final do projeto de Lei Complementar a ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores;

III - estender o prazo do processo de debates e decisões até o tempo necessário à sua conclusão;

IV - definir o seu Regimento Interno, onde constarão as regras específicas de funcionamento do colegiado e demais competências do mesmo.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras disposições que poderão constar do Regimento Interno do Colégio de Delegados, fica ressalvado, desde já, que aquele delegado titular que faltar a 3 (três) reuniões, injustificadamente, será substituído, em definitivo, por seu suplente.

Art. 19. Os munícipes que decidirem participar da Conferência e que desejarem se apresentar como candidatos às vagas de delegados, nos seus respectivos segmentos, deverão, no ato da inscrição e credenciamento, identificarem-se como "Candidato" ao segmento ao qual estiverem enquadrados, podendo se apresentar de forma avulsa ou como representante de um determinado agrupamento organizado.

Art. 20. Após a leitura e aprovação do Regulamento da Conferência, será realizada a eleição dos delegados, por segmento da sociedade civil organizada, quando os munícipes participarem do processo de eleição como candidatos/eleitores ou apenas como eleitores.

Art. 21. Os eleitos serão os delegados representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, que, juntamente com os representantes indicados pelo governo, formarão o Colégio de Delegados.

Art. 22. A eleição dos delegados na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será encaminhada na forma que se segue:

I - os segmentos reúnem-se separadamente na sua Seção Eleitoral, sob orientação e fiscalização da Mesa Coordenadora, através de um secretário geral, fiscal e/ou mesário;

II - antes da eleição, serão apresentados os candidatos a delegados em cada segmento, que foram previamente inscritos no ato da inscrição e credenciamento;

III - cada candidato terá até 5 (cinco) minutos para, se desejar, realizar sua apresentação pessoal e de suas propostas;

IV - concluída a apresentação dos candidatos, todos os participantes do segmento passam à escolha do seu candidato, através de voto secreto, em cédulas preparadas na seção de votação;

V - a eleição se dará pela nominata de delegados até o número limite de vagas a titulares disponíveis em cada segmento;

VI - serão eleitos titulares e suplentes pela ordem do número de votos alcançados, ou seja, o que obtiver maior número de votos será o primeiro titular e assim por diante. Após eleitos todos os delegados titulares, serão eleitos os suplentes seguindo a sequência do número de votos alcançados.

VII - será lavrada a ata da votação com a contagem dos votos e com a lista dos eleitos, e esta será encaminhada à Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A Mesa Coordenadora da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar as atas ou deliberações e todos os atos das eleições dos delegados, em cada segmento da sociedade civil organizada, bem como da nomeação dos representantes governamentais.

Art. 24. Os representantes eleitos a delegados pela sociedade civil organizada (titulares e suplentes) e aqueles indicados como representantes governamentais, serão nomeados e empossados através de Portaria Municipal em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da Conferência.

Art. 25. Os destaques de alteração apresentados por ocasião da leitura e da aprovação do Regulamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas deverão guardar estrita pertinência com o artigo que se pretende modificar, sob pena de serem indeferidos de plano pela Mesa Coordenadora.

§ 1º. Não será admitido, sob qualquer hipótese, a apresentação de destaques tendentes a:

I - frustrar a finalidade precípua da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, qual seja, eleger os delegados (titulares e suplentes) representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada;

II - inviabilizar qualquer uma das fases/atividades da Conferência e/ou a própria realização do encontro;

III - modificar a composição do Colégio de Delegados prevista no art. 17 do presente Regimento Interno;

IV- alterar a essência da formatação da eleição dos delegados, contida no art. 22 deste Regimento Interno, que prevê o voto secreto e por segmento.

§ 2º. A discussão do Regulamento será iniciada com quórum de pelo menos 30% dos participantes credenciados.

§ 3º. Eventuais alterações do Regulamento serão aprovadas por maioria simples dos presentes, sendo necessário, cumulativamente, que pelo menos um voto de cada segmento componha o total apurado.

§ 4º. O participante que solicitar destaque terá direito a 2 (dois) minutos para apresentar suas razões, seguindo-se, imediatamente após, para a votação.

§ 5º. A Mesa Coordenadora poderá alterar o tempo previsto para cada intervenção, ampliando-o ou reduzindo-o, de forma a garantir, conforme o caso, maior celeridade aos trabalhos ou maior aprofundamento dos debates.

Art. 26. Será assegurado pela Mesa Coordenadora aos participantes que tem direito à voz e voto, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno e/ou do Regulamento não estiverem sendo observados, o direito a levantarem “Questão de Ordem”, que terá por finalidade, justamente, redirecionar a Conferência aos ditames de tais documentos.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser dirigida à Mesa Coordenadora da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas e, necessariamente, apontar qual o dispositivo regimental e/ou regulamentar violado.

§ 2º. Não serão permitidas “Questões de Ordem” durante o regime de votação.

Art. 27. Será facultado aos participantes da Conferência, até a conclusão da votação dos delegados, a apresentação de moções à Mesa Coordenadora.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas por escrito, bem como assinadas por, pelo menos, 30 (trinta) pessoas inscritas na Conferência.

§ 2º. Todas as moções apresentadas na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, sem exceção, seguirão para posterior conhecimento e apreciação do Colégio de Delegados, juntando-se às demais propostas até então apresentadas no processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 28. Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Mesa Coordenadora.

Bombinhas, 25 de setembro de 2014.

RUBENS SPERNAU

Coordenador do Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor